



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes/COMDEDICA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9163/18 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil para seleção de Projeto, atendendo ao Edital FIA 2020 do Itaú Social, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo - FMDCA, que estejam em consonância com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e as políticas públicas da criança e do adolescente do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para firmar Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC.

1. REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 suas alterações e Decreto Municipal n.º.9163/2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;

1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de um Projeto, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil – OSC para execução de ações que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS – FMDCA. Os projetos apresentados devem estar relacionados ao tema: “Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços existentes em um território,



Prefeitura Municipal de São Leopoldo



Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

município ou região”, conforme determinação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo/RS.2.1.1 Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC;

2.1.2 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e no planejamento estratégico do COMDEDICA.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Itaú Social lançou recentemente o Edital FIA – Fundo da Infância e da Adolescência 2020, disponibilizando recursos para apoiar propostas prioritárias dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios brasileiros.

Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para financiamento de Projeto voltado para a implementação de ações aprovadas pelo COMDEDICA onde sejam garantidos os direitos da criança e adolescente de acordo com a Política Pública do Município de São Leopoldo/RS.

Considerando ainda a Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que orienta aos Conselhos cancelar projetos, mediante edital específico, com os créditos da retenção das captações de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

E considerando também que estes recursos podem ser aplicados no fomento às Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 9.163/2018 da Prefeitura Municipal de São Leopoldo consonantes ao Planejamento Estratégico do COMDEDICA 2019-2020, em especial nos seus objetivos 02 “Fortalecer as lutas pela garantia de direitos das crianças e adolescentes”, 03 “Efetivar a participação de adolescentes no Conselho” e 09 “Garantir um processo de formação”, o presente Chamamento Público se justifica.

4. DOS PROJETOS APRESENTADOS

As Propostas dos Projetos apresentados deverão estar de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir ações de atendimento, proteção e defesa de direitos. As propostas devem atender a modalidade constante no Regulamento do Edital FIA 2020 do Itaú social. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo/RS aprovou em plenária do dia 13 de maio, que os projetos a serem encaminhados devem estar integrados na modalidade 05 do Regulamento, qual seja: “Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços existentes em um território, município ou região”.



Prefeitura Municipal de São Leopoldo



Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

Assim, o presente Chamamento Público tem como objetivo selecionar proposta para realizar formação continuada para diferentes atores da rede, em diferentes modalidades, favorecendo a construção de instrumentos metodológicos para o processo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, desde a intervenção do conselho tutelar até o retorno para a família ou adoção.

5. DO VALOR

O valor total disponibilizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) tendo como público beneficiário crianças, adolescentes, famílias e profissionais da rede de defesa e proteção do Município de São Leopoldo/RS.

É importante lembrar que a Lei do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de São Leopoldo define que o percentual de 20 (vinte)% do valor do projeto deve ser retido para deliberação de outras demandas do COMDEDICA. Por isto o valor total deve ser 20% a mais dos custos regularmente projetados para o conjunto das ações previstas para serem realizadas.

6. PLANO DE TRABALHO

Considerando o objetivo do presente chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, conforme o cronograma e documentação abaixo relacionados, o seu Plano de Trabalho a ser desenvolvido nos 12 meses de sua vigência, devendo estar de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir ações de atendimento, proteção e defesa de direitos.

Conforme o Decreto Municipal nº 9.163/2018, Plano de Trabalho deve conter os seguintes itens e apresentar a documentação constante no Anexo VI deste mesmo decreto:

- I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- II – Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem realizadas na execução das ações a serem executados;
- III – A previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados;
- V – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- VI – Definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7. ENTREGA DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES E CRONOGRAMA

7.1 Da Entrega:

1. Publicação do Edital de Chamamento – dia 29/05/2020



Prefeitura Municipal de São Leopoldo



Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

2. As propostas deverão ser encaminhadas junto a Secretaria de Compras e Licitações (SECOL) sito à Av. Dom João Becker, nº 754, Centro – São Leopoldo/RS, atendendo as seguintes exigências:

Etapa	Período
Publicação do Edital	29/05/2020
Recebimento das Propostas	Até 29/06/2020
Análise das Propostas e documentos	01/07/2020 a 10/07/2020
Classificação	13/07/2020
Fase Recursal	14/07/2020 a 20/07/2020
Análise de Recurso	21/07/2020
Resultado Final	Até dia 22/07/2020

2.1 Quanto à forma:

- Deverá ser entregue uma (01) via física e outra digitalizada, através de pen drive ou CD;
- A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou logomarca própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma definido em seu Estatuto;
- Os documentos da OSC deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;

7.2 Documentação para a OSC selecionada

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal nº 9163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação :

I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público (Anexo I);

II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II);

III - cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS



- VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
 - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XI - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XII - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XIII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo XVII);
- XIV - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
- XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal (Anexo III);
- XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo IV);
- XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto (Anexo V); e



XVIII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

7.3 Requisitos para a habilitação

A Organização da Sociedade Civil – OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento pública:

I - Não incorrer nas vedações do art. 22 do Decreto Municipal 916.3/2018 e artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;

II - Estar regularmente inscrita no COMDEDICA;

III- Possuir os documentos descritos no item 7.2.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Processo de Seleção da Proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC será realizado mediante análise da Comissão de Seleção, conforme Portaria nº 108.523 de 28 de fevereiro de 2019, sob a coordenação da Secretaria Geral de Governo, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014.

9. ANÁLISE DOS PROJETOS – PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para avaliação do Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

I. A consonância da Proposta com o objeto e objetivo, conforme o presente edital;

II. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à política da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº 8.069/90;

III. A conformidade com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA;

IV. A capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil – OSC – para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 33) e Decreto Municipal nº 9163/2018;

V. A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 22) e Decreto Municipal nº 9163/2018, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;

9.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer:

	PESO	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
PONTUAÇÃO		2	1	0
1.Viabilidade dos Objetivos	2			



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS



propostos				
2. Consonância com objetivos propostos	1			
3. Estratégia prevista para execução das ações	3			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia	3			
5. Capacidade técnica e operativa	3			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	3			
7. Coerência das metas indicadas	2			
8. Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto	3			
TOTAL	20			

1. Viabilidade dos objetivos propostos: se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis - Peso 2
2. Consonância com objetivos propostos neste edital: se os objetivos estão de acordo com o previsto no ECA -Lei. 8.069/90 - Peso 1
3. Estratégia prevista para execução das ações: se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível - Peso 3
4. Coerência do valor global proposto com o valor de referência: se o valor apresentado na proposta for exequíveis e se estão em consonância com o valor de referência de mercado - Peso 3
5. Capacidade técnica e operativa: se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto - Peso: 3
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas - Peso 3
7. Coerência das metas indicadas: se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e os objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade - Peso
8. Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto: se as ações descritas a serem realizadas possuem nexos com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria - Peso 3

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ANÁLISE DE RECURSO

10.1 Ocorrendo empate será adotado os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item "consonância com objetivos propostos neste edital";



Prefeitura Municipal de São Leopoldo



Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

- b) alinhamento com o planejamento estratégico do COMDEDICA;
- c) maior pontuação no item "capacidade técnica e operacional";
- d) número de parcerias e experiências já desenvolvidas nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital;
- e) ofertar maior número de vagas de acordo com o valor per capita proposto, evidenciando maior custo-benefício do Projeto;

10.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

10.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.4 As organizações da sociedade civil terão prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado da seleção, a contar da publicação.

10.5 Após o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s) ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o responsável pela Secretaria Geral de Governo deverá homologar e divulgar, no diário oficial eletrônico adotado pelo Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DA CELEBRAÇÃO

11.1 Após a análise, seleção e aprovação do plano de trabalho, e entregue as documentações legalmente exigidas, a Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS, convocará as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º 9163/2018.

12. DA FISCALIZAÇÃO – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

12.2 O COMDEDICA, por meio da Comissão Projetos é responsável pelo monitoramento das ações previstas e seu impacto, emitindo parecer sobre o relatório técnico de atividades, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13. DA INEXECUÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.



14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

14.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá apresentar a prestação de contas em conformidade com o previsto pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº.9163/2018;

14.2.1 O Relatório Técnico de Atividades deverá conter: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

14.2.2 O Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento deverá conter: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, de acordo com o Decreto Municipal nº.9163/2018.

14.3 A Organização da Sociedade Civil -OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

14.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil –OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

14.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

14.6 Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Projetos e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:

- I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
- II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

14.6.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

- I - Os resultados alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados; III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV- A possibilidade de sustentabilidade e das ações após a conclusão do objeto pactuado.

14.6.2 A Comissão de Projetos e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

- I - aprovação da prestação de contas (relatório financeiro e de cumprimento do objeto);
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS



III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

15. DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas, em relação ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

- I- extrato bancário do bimestre;
- II- comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
- III- contracheques (ou outro comprovante de pagamento de salário/honorários), constando o nome do profissional;
- IV- guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
- V- tributos pertinentes recolhidos;
- VI- cotações de preços ou pesquisas de mercado.

15.2 Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho Aprovado.

15.3 A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

- I- descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
- II- parcerias obtidas;
- III- resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
- IV- registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;
- V- lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;
- VI- análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

15.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A Dotação Orçamentária e os Recursos decorrentes desta contratação ocorrerão a conta da:

- 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 12.03 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de São Leopoldo



Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

2.198 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 1080 – Subvenções Sociais

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos ou declinar da parceria, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração nos termos da proposta por ela apresentada.

17.2 Em caso de rescisão do Termo de Fomento, o COMDEDICA convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Colaboração.

São Leopoldo, 29 de maio de 2020.

Leticia Muniz

Secretaria de Desenvolvimento Social

Marcia Rosane Silva Martins
Presidente do COMDEDICA